



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 668/2020

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Caracarái para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Caracarái, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 61.024.529,00 (Sessenta e um milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI:

a) RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária	R\$	2.584.950,00
2 - Contribuição	R\$	1.500,00
3 - Receita Patrimonial	R\$	37.545,00
4 - Receita de Serviços	R\$	6.773,00
5 - Transferências Correntes	R\$	61.749.483,00
6 - Dedução de Receita	R\$	-3.355.722,00
TOTAL	R\$	61.024.529,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

MBOA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

1 - ORÇAMENTO FISCAL:

1.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Caracarái:

02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 206.485,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.473.673,00
02.03	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	R\$ 659.123,00
02.04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 4.311.600,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 17.086.355,00
02.08	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	R\$ 899.028,00
02.09	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 393.258,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.823.254,00
02.11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 627.501,31
02.12	Controladoria Geral do Município	R\$ 88.902,00
2.13	Secretaria Municipal de Convênios	R\$ 266.961,00
02.99	Reserva de Contingência	R\$ 109.975,00
TOTAL		R\$ 29.946.115,31

1.2 - Poder Legislativo:

01.01	Câmara Municipal de Caracarái	R\$ 236.267,00
TOTAL		R\$ 236.267,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI	R\$ 30.182.382,31
--	--------------------------

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

2.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Caracarái:

02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 490.700,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.891.765,00
02.03	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	R\$ 589.416,00
02.04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 17.315.985,27
02.05	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 575.265,00
02.08	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	R\$ 1.339.675,00
02.09	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 457.597,00

MBOA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PREFEITA

02.10	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.344.173,42
02.11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 444.522,00
02.12	Controladoria Geral do Município	R\$ 158.178,00
02.13	Secretaria Municipal de Convênios	R\$ 108.543,00
TOTAL		R\$ 29.715.819,69

2.2- Poder Legislativo:

01.01	Câmara Municipal de Caracarái	R\$ 1.126.327,00
TOTAL		R\$ 1.126.327,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARACARAI	R\$ 30.842.146,69
---	--------------------------

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – Despesas da Prefeitura Municipal de Caracarái:

04- Administração	R\$ 1.362.594,00
08- Assistência Social	R\$ 7.904.479,31
10- Saúde	R\$ 9.514.427,42
12- Educação	R\$ 21.271.560,27
13- Cultura	R\$ 178.003,00
15 -Urbanismo	R\$ 15.585.496,00
17 -Saneamento	R\$ 653.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 407.425,00
20- Agricultura	R\$ 275.376,00
25 -Energia	R\$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

	1.131.200,00
26 -Transporte	R\$ 139.252,00
27 -Desporto e Lazer	R\$ 178.022,00
99 -Reserva de Contingência	R\$ 109.975,00
TOTAL	R\$ 59.661.935,00

2 – Câmara Municipal de Vereadores de Caracarái:

01- Legislativa	R\$ 1.362.594,00
TOTAL	R\$ 1.362.594,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO POR FUNÇÃO DO MUNICIPIO DE CARACARÁI	R\$ 61.024.529,00
--	--------------------------

§ 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração direta e para Câmara de Vereadores de Caracarái.

§ 2º . Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso;
- III – excesso de arrecadação;

MBOA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

IV – operações de crédito, como fonte específica de recursos, para dotações autorizadas por lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – reserva de contingência; e

VI – será permitido o remanejamento das dotações de pessoal e seus encargos, visando melhor adequação da folha de pagamento do Plano de Carreira e Vencimentos e à Estrutura Administrativa, bem como eventuais movimentações de pessoal, na forma prevista no artigo 66, Parágrafo único, da Lei 4.320/64;

VIII – a abertura de dotações orçamentárias para celebração de novos convênios, doações/acordos, ajustes, outras transferências e congêneres.

Parágrafo único - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, os grupos de natureza de despesa e os identificadores de uso, aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos justificadamente.

Art. 5º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

I – insuficiência de dotação para pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas;

II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;

III – despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;

IV – insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;

V – incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados a Fundos Especiais e FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

§ 2º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Caracarái, em 07 de dezembro de 2020.


MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal